



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento de Compras
Divisão de Licitações e Contratos

Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

RESPOSTA AO PEDIDO QUESTIONAMENTO

Ref.: Procedimento Licitatório Presencial nº 002/2023 – DECOMP/DA

Obj.: Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built (“Como Construído”); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, do Hospital Clínico Ortopédico (HCO), a ser implantado no endereço: SRIA II QE 23 LT C HOSPITAL - Guará-DF., devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

O Procedimento Licitatório Presencial nº 002/2023 – DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 09 de outubro de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 18 de dezembro de 2023 às 9h.

Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI nº (128996836).

2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXXXXXXX fez as seguintes indagações:

Questionamento 1:

Conforme imagens copiadas abaixo, a imagem aérea do terreno indica a seguinte inscrição " Fundação de prédio público no Guara II", realmente pelas imagens é possível constatar a existência de estruturas no terreno onde está prevista a construção do novo Hospital. Não consta no termo de referencia ou memorial do Edital em tela qualquer observação quanto a se tratar de conclusão de obra ou ainda quanto a ser necessária a remoção/demolição de tais estruturas. Considerando que tais elementos existem no terreno há mais de 20 anos com exposição constante a intempéries, entendemos que não poderiam ser utilizadas e precisam ser removidas para execução de novas obras no local. Nesse sentido, estendemos que tal serviço não está no escopo da futura contratada, sendo o terreno entregue livre para imediato início das obras quando da emissão da Ordem de Serviço. Está correto nosso entendimento?

**Questionamento 2:**

Por gentileza esclarecer qual a base legal para adoção dos percentuais de PIS e COFINS definidos pelo órgão no BDI-Consultoria.

Questionamento 3:

Por gentileza esclarecer sobre quais itens da planilha de serviços é aplicado o BDI-Consultoria.

Questionamento 4:

Quanto ao envelope B - Proposta de Preços, o Edital em referência, indica a necessidade da apresentação da Planilha Orçamentária e anexos. Tais anexos se referem a todas as abas do arquivo em excel? Por gentileza esclarecer quais são os elementos necessários na proposta de preço

Questionamento 5:

Quanto ao envio da proposta de preços em formato excel, o Edital em referência, indica a necessidade envio da Planilha Orçamentária e anexos. Por gentileza esclarecer quais são os anexos.

Questionamento 6:

Em relação ao reajustamento do contrato, considerando as medidas mitigatórias apresentadas no Mapa de Riscos (SEI_GDF – 106466285), item GR 04, copiado abaixo:

"Opção pela data-base (I₀) da tabela referencial utilizada para elaboração da planilha estimativa como marco inicial para contagem do prazo de reajustamento;

Elaboração de termo aditivo de reajuste ou reequilíbrio"

E o contido na Minuta de Contrato, parte integrante dos elementos técnicos da presente licitação, 25.3.4.4 A apuração da variação se dará por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \div I_0$$

Onde:

R = Fator de reajustamento

I = Índice referente à data de apresentação da proposta + 12 meses

I₀ = Índice referente ao mês de apresentação da proposta

Ainda, observando que o orçamento estimativo elaborado pelo órgão utilizou planilhas referenciais de preço com data-base de abril/2023 e que na atual conjuntura econômica do país as alterações de preços de insumos vêm sendo constantes. Entendemos que há equívoco na descrição do índice I₀ apresentado na Minuta do Contrato,

onde se lê "I₀ = Índice referente ao mês de apresentação da proposta" deveríamos ter "I₀ = Índice referente ao mês da data-base da planilha referencial utilizada". Assim, solicitamos correção da minuta contratual a fim de atender ao considerado na elaboração dos elementos técnicos que permeiam a presente licitação.

Questionamento 7:

Quanto ao item GR 66 apresentado na Matriz de riscos, copiado abaixo, entendemos que o texto constante na coluna de "medidas mitigatórias" está incorreto e onde está escrito contratante deveria constar contratada. Haja vista, no caso de alterações de normas externas, internas e/ou manuais técnicos, alheios a vontade da contratada, deverá ser aprovado aditivo contratual excepcional, sem ônus a contratada.

"GR 66 - Alteração de normas externas e internas e manuais técnicos que preconizam a especificação técnica do Edital de Licitação.

Medida Mitigatória

Atualização dos critérios normativos;

Aditivo contratual excepcional, sem ônus para a Contratante"

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (SEI nº 128996986).

Em resposta, a área técnica exarou Despacho NOVACAP/PRES/GTCOUH (SEI nº 129058247) nos seguintes moldes:

Atendimento ao Questionamento 1:

A descrição apresentada pelo *Google Maps* quanto a "Fundação de Prédio Público em Guará II" corresponde a elementos estruturais existentes no local do futuro HCO.

De acordo com o item 02.02.000 do Orçamento - ORÇ-DT-002-23-GTCOUH-PLA-CLP-R02 (123806987), tais elementos deverão ser demolidos pela empresa CONTRATADA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$) C/ BDI
02.00.000		SERVIÇOS PRELIMINARES						
02.02.000		DEMOLIÇÃO						
02.02.100		DEMOLIÇÃO MECANIZADA/CONVENCIONAL						
02.02.110		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO						
02.02.110.1	CCU - 02.002	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO - SEM REAPROVEITAMENTO	M3	826,64	79,85	20,94%	96,57	79.831,95
02.02.195		ACESSO						
02.02.195.1	CCU - 02.001	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	24,50	12,06	20,94%	14,59	357,35
02.02.330		CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO						
02.02.330.1	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	1.241,61	8,09	20,94%	9,78	12.148,44
02.02.330.2	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	15.396,01	1,30	20,94%	1,57	24.206,78
02.02.330.4	SLU-1	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SEGREGADOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	T	1.862,42	12,23	20,94%	14,79	27.547,97

Logo, a atividade de demolição faz parte do objeto em licitação.

Atendimento ao Questionamento 2:

O estudo de BDI de Consultoria fornecido pela NOVACAP na presente licitação foi balizada nos parâmetros indicados no sítio eletrônico do Conselho da Justiça Federal, adequando-se a alíquota do ISS à legislação do Distrito Federal, que é de 2% para serviços dessa natureza.

Ademais, o estudo do CJF informa:

"1 - Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência não-cumulativa, considerando-se o desconto de 20% indicado pelo SINAENCO (Acórdão TCU-Plenário N. 2.622/2013, Lei N. 2.622/2013, Lei 10.637/2002, Lei N. 10.833/2003 e publicação Orientações Para Elaboração de Planilhas

Orçamentárias de Obras Públicas do TCU - pag. 92 . Eventuais ajustes nas alíquotas de PIS e COFINS devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua real situação tributária."

Dessa forma os percentuais dos componentes PIS e COFINS foram ajustados conforme indicação do SINAENCO.

O referido estudo do CJF está disponível <https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/gestao-de-obras/contratacao-de-projetos>, acesso em 11 dez 2023 às 11h27.

Atendimento ao Questionamento 3:

O BDI está incluso nos parâmetros utilizados para o cálculo dos honorários de elaboração de projetos constantes na Planilha Estimativa (123806987) nos itens 01.00.000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS e 09.04.000 AS BUILT, MANUAL E TREINAMENTO.

Atendimento ao Questionamento 4:

Na proposta de preços da licitante deverá ser apresentada a Planilha Orçamentária e anexos, conforme planilha de licitação.

Logo, deverão constar:

- 1 - Orçamento Macro;
- 2 - Critérios de pagamentos;
- 3 - Cronograma físico-Financeiro;
- 4 - Curva "S";
- 5 - Encargos Sociais;
- 6 - BDI's.

Atendimento ao Questionamento 5:

Todos os elementos constantes na Proposta de Preços, indicados na resposta ao item 4 acima, deverão ser fornecidos no formato excel.

Atendimento ao Questionamento 6:

Destacamos que a MATRIZ DE RISCO a ser considerada na licitação é a (123728344).

Isto posto, o reajustamento deverá seguir ao estabelecido no item 21.2.2 do Termo de Referência (123728096), conforme descrito a seguir:

"A CONTRATADA fará jus a reajustamento contratual, observado o art. 190 e seguintes do RLC/NOVACAP, após o interregno de um ano, com periodicidade contada a partir da data-base de elaboração do orçamento, ou seja, 30 de abril de 2023, automaticamente, desde que não haja atraso na execução da obra/serviços por culpa da CONTRATADA, aplicando-se os índices especificados no subitem 21.2.4."

Contudo, a fórmula de reajustamento (item 21.2.4.4) deverá ser compatível com o descrito no item 21.2.2.

Dessa forma, **onde se lê :**

"[...]"

I = Índice referente à data de apresentação da proposta + 12 meses

I₀ = Índice referente ao mês de apresentação da proposta."

Leia-se:

"[...]"

I = Índice referente à data-base de elaboração do orçamento + 12 meses

I₀ = Índice referente ao mês da data-base de elaboração do orçamento, ou seja, 30 de abril de 2023."

Informamos que o esclarecimento supracitado deverá ser utilizado para o Edital e Minuta de Contrato.

Atendimento ao Questionamento 7:

Quanto ao item GR 66 (Matriz de Risco - 123728344) - "Alteração de normas externas e internas e manuais técnicos que preconizam a especificação técnica do Edital de Licitação", na coluna "Medidas Mitigatórias",

Onde se lê:

"[...] Aditivo contratual excepcional, sem ônus para a Contratante"

Leia-se:

"[...] Aditivo contratual excepcional, sem ônus para a Contratada"

5. CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: [Portal da NOVACAP](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Departamento de Compras**, em 13/12/2023, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7, Assessor(a)**, em 13/12/2023, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **129155191** código CRC= **E231BECD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br